



## CERTIDÃO DE EXCLUSIVIDADE

**CER 0058/25**

**À**

**Confederação Nacional dos Municípios - CNM**

A ASSESPRO – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REGIONAL PARANÁ, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas nacionais fornecedoras de software e prestadoras de serviços de informática, atendendo a solicitação de sua empresa associada, e com fundamento nos documentos regularmente registrados em nossos arquivos, vem certificar, em atendimento ao que reza o art. 74, nº I da Lei 14.133 de 01.04.2021, que segundo estas informações, a **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA** com sede à Rua Fernando de Noronha, Nº 956, sala 41, Centro, na cidade de Londrina, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 41.886.613/0001-55, é autora e única fornecedora no Brasil do **GOVFACIL**, objeto de registro no INPI sob o número 512018001400-3.

Curitiba, 21 de julho de 2025

**DANIELLA  
BRUCH**

**WODONIS:03  
766662937**

Assinado de forma  
digital por DANIELLA  
BRUCH  
WODONIS:03766662937  
Dados: 2025.07.24  
12:13:08 -03'00'

**ROSANGELA  
DE OLIVEIRA  
CAETANO:059  
85453952**

Assinado de forma  
digital por ROSANGELA  
DE OLIVEIRA  
CAETANO:05985453952  
Dados: 2025.07.24  
12:13:41 -03'00'

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias em todo o território nacional.

## **DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO**

**A CONFEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DAS EMPRESAS BRASILEIRAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CONFEDERAÇÃO ASSESPRO**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega e representa as empresas fornecedoras de tecnologia da informação, desenvolvedora de software e prestadora de serviços de informática, em âmbito nacional, inscrita do CNPJ sob o nº **42.581.264/0001-26** com sede SRTVS Qd. 701 Bl. A, salas 829/831 – Ed. Centro Empresarial Brasília, Cep. 70.340-907, Asa Sul, Brasília – DF, declara para os devidos fins que o atestado de exclusividade **CER 0058/25**, direcionada à **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS – CNM**, fornecido pela regional **ASSESPRO PARANÁ – ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, em 21 de julho de 2025, para a empresa **GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.886.613/0001-55**, tem validade em todo o território Nacional por 90 (noventa) dias da sua data de emissão.

Brasília/DF, 25 de julho de 2025.

Christian Tadeu de Souza Santos  
Presidente

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portalqualisign.com.br/login/dc-validar> através do código O48HT-KL3PF-LXWDB-QJUIZ ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas

# PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 04/08/2025

## Dados do Documento

|                        |                                                                  |
|------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Tipo de Documento      | Declaração                                                       |
| Referência Contrato    | DECLARAÇÃO DE VALIDAÇÃO- GOVFÁCIL 00058-2025                     |
| Situação               | Vigente / Ativo                                                  |
| Data da Criação        | 25/07/2025                                                       |
| Validade               | 25/07/2025 até Indeterminado                                     |
| Hash Code do Documento | C48750F8F7B64E75ABB7F0FAC18AA5B2BAC69AED91385B5964A7A6FD8E83F8A6 |

## Assinaturas / Aprovações

|                                        |                                                                                                                 |
|----------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Papel (parte)</b>                   | Presidente                                                                                                      |
| <b>Relacionamento</b>                  | 42.581.264/0001-26 - FEDERAÇÃO ASSESPRO                                                                         |
| <b>Representante</b>                   | CPF                                                                                                             |
| <b>Christian Tadeu de Souza Santos</b> | 636.259.461-49                                                                                                  |
| <b>Ação:</b>                           | Assinado em 01/08/2025 11:05:34 com o certificado<br>ICP-Brasil Serial - 6A6117CED693327D                       |
| <b>Info.Navegador</b>                  | Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/138.0.0.0 Safari/537.36 |
| <b>Localização</b>                     | Não Informada                                                                                                   |
| <b>Tipo de Acesso</b>                  | Normal                                                                                                          |

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **048HT-KL3PF-LXWDB-QJUIZ**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código 048HT-KL3PF-LXWDB-QJUIZ ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas

## Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

## Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código O48HT-KL3PF-LXWDB-QJUIZ ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas